



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2009

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS E DEDICADAS PARA O COREN-SP E SUBSEÇÕES.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 21 de Julho de 2009

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 – 8º andar - Bela Vista – SP / SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para o COREN-SP e Subseções, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - Bela Vista - SP / SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 21 de Julho de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009..

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atender às necessidades do COREN-SP e Subseções, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital.

#### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DSUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento, **em até 48 horas antes do certame**, pelo e-mail [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br) informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e horário pretendidos.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 028/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 028/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida por escrito, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 Valor unitário do frete-peso para faixa até 100 Kg e demais indicadores percentuais, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.1.5 Dentro do envelope proposta deverá constar o serviço a ser prestado, com as respectivas informações técnicas.
- 5.1.5.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;
- 5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.
- 5.3 Fica vedada a apresentação de proposta somente para carga Fracionada ou Transporte Dedicado.

### 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

#### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### **6.1.4 Qualificação Técnica**

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende contratar.

### **6.1.5 Outras Comprovações e Documentos**

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

#### 7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

#### 7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
  - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

#### 7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário do Frete-peso (R\$/Kg) – para cargas até 100 Kg**, conforme tabela do Anexo II - Objeto;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
  - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

### 7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

### 7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – DAC. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 9.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14 Integram o presente Edital:
- 9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.14.2 ANEXO II – OBJETO;
- 9.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 9.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

9.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;

9.14.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 03 de Julho de 2009.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
<b>OBJETO</b>	➤ Contratação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para o COREN-SP e Subseções
<b>QUANTIDADES</b>	➤ Conforme Anexo II – Objeto
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	➤ R\$ 0,01 (um centavo de real)
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Possibilitar a entrega de suprimentos para subseções do COREN-SP e atendimento de eventuais necessidades de transporte.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Menor valor unitário
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº. 313228
<b>VALOR MÁXIMO</b>	➤ R\$ 1,35 (frete-peso), considerado o Kg e demais variantes da natureza dos serviços (vide item 1.5 do Anexo II – Objeto)
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	➤ Conforme Anexo II - Objeto
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	➤ Conforme Anexo II - Objeto
<b>RECEBIMENTO</b>	➤ 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – OBJETO

Contratação de Serviços de Transporte de Cargas Fracionadas e Dedicadas para atendimento das necessidades de movimentação de suprimentos entre a matriz do COREN-SP e subseções do COREN-SP, entre subseções ou outros transportes necessários.

#### 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS FRACIONADAS

1.1. Natureza do Serviço: o serviço deve ser tipo porta-a-porta, ou seja, o material deve ser coletado na sede do COREN-SP e entregue diretamente nas subseções. O transporte deve ser feito em veículo próprio, ficando a critério da contratada fazê-lo via terrestre ou aérea, desde que o prazo de entrega (item 1.8) seja respeitado.

1.2. **Composição da Carga: materiais de escritório, suprimentos para informática, materiais descartáveis, materiais para limpeza e suprimentos para copa (alimentos em pó ou grão). Os quantitativos são variáveis, pois dependem das características de consumo das Subseções.**

1.3. Freqüência do Serviço: Para cada subseção, 01 (uma) entrega mensal. As coletas serão sempre nos oito primeiros dias úteis de cada mês, em quatro dias, com intervalo de dois dias entre uma coleta e outra. A cada coleta serão enviados os materiais de duas localidades. A coleta deve ser feita no horário comercial do COREN-SP, entre as 07h00 e 16h00 e sempre será feita em dias úteis.

1.4. Características: carga acondicionada em caixas de papelão ou em embalagens de papel kraft marrom, devidamente identificadas e numeradas e remetidas através de declaração de transporte (romaneio de transporte), onde constarão a descrição dos volumes, peso total, valor total do material, quantidade de volumes, razão social, endereço e CNPJ do remetente e do destinatário.

1.5. O contrato deverá ter lote único – o preço deve compor todas as variáveis MÁXIMAS previstas, de acordo com a tabela abaixo:

Origem: São Paulo / SP			
Destino: Subseção			
<b>Faixa de peso:</b>	<b>Até 100 Kg</b>	<b>Acima de 100 até 200 Kg</b>	<b>Acima de 200 Kg</b>
1 – Frete-peso (R\$/Kg)	<b>(CRITÉRIO DE SELEÇÃO)</b>	96%	93%
2 – Seguro	1%	1%	1%
3 – Pedágio	166%	200%	200%
4 - Impostos (ICMS)	(12%)	(12%)	(12%)
5 - Taxas de coleta e entrega	1337%	1604%	1782%
6 – Taxa de difícil entrega (se houver)	2465%	4074%	4074%

1.5.1. Composição do preço: 1 – frete peso; 2 – Seguro (“ad valorem”); 3 – pedágio; 4 – impostos (ICMS); 5 – taxa de coleta e entrega; 6 – Taxa de Difícil Entrega;

1.5.2. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para o frete-peso até 100Kg será R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); e,

1.5.3. O item 4 da tabela é fixo e igual a 12% do valor da carga (tributação estadual do ICMS).

1.6. Desde que efetivamente solicitado o serviço, o volume mínimo mensal cobrado, para qualquer uma das localidades, será de 80 kg, exceto quando o cálculo de cubagem permitir equivalência entre o peso e o que de fato será cobrado quando lançada a componente do volume de carga (cálculo de cubagem).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 1.7 Dados Adicionais:

**1.7.1. O índice de Cubagem mínima na execução do contrato será de 200 Kg/m<sup>3</sup>, considerada a totalidade da carga e não a individualidade das caixas / produtos.**

1.7.2. Embora a previsão seja de coleta na Matriz e entrega nas Subseções, a Administração entenderá que o caminho inverso (coleta na Subseção e entrega na Matriz) também poderá ocorrer, sendo presumido o mesmo custo.

1.7.3. É vedada a cobrança de valores adicionais em caso da existência de atraso na entrega, decorrentes de variáveis incontroláveis e/ou não causadas pelo Contratante, a saber: trânsito, desvios, manutenção do carro, etc.

1.8. Prazo de entrega máximo (para todas as localidades): 3 (três) dias úteis após a coleta.

### 1.9. Endereço de coleta:

COREN – SP São Paulo - Sede

CNPJ: 44.413.680/0001-40

Endereço: Al. Ribeirão Preto, 82 – Bairro: Bela Vista

Cidade / UF: São Paulo – SP / CEP: 01331-000 / Telefone: (11) 3225-6300 Fax: (11) 3225-6300

### 1.10. Endereços dos destinatários (operantes):

Subseção de Santos

CNPJ: 44.413.680/0002-21

Endereço: Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14 – Bairro: Gonzaga

Cidade / UF: Santos – SP / CEP: 11055-051

Subseção de Ribeirão Preto

CNPJ: 44.413.680/0004-93

Endereço: Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 104 – Bairro: Jardim América

Cidade / UF: Ribeirão Preto – SP / CEP: 14020-260

Subseção de Marília

CNPJ: 44.413.680/0003-02

Endereço: Rua Bahia, 165 - sala 02 – Bairro: Centro

Cidade / UF: Marília – SP - CEP: 17501-080

Subseção de Araçatuba

CNPJ: 44.413.680/0006-55

Endereço: Rua Campos Sales, 97 - Cj 52

Bairro: Centro – Cidade / UF: Araçatuba – SP / CEP: 16010-230

Subseção de Presidente Prudente

CNPJ: 44.413.680/0005-74

Endereço: Av. Washington Luiz, 422 Cj 42 - Bairro: Centro

Cidade / UF: Presidente Prudente – SP – CEP: 19010-090



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Subseção de Campinas

CNPJ: 44.413.680/0007-36

Endereço: Av. Andrade Neves, 293 – Térreo - Bairro: Centro

Cidade / UF: Campinas – SP – CEP: 13013-160

Subseção de São José dos Campos

CNPJ: 44.413.680/0008-17

Endereço: Av. Dr. João Guilhermino, 261 Cj 42 - Bairro: Centro

Cidade / UF: São José dos Campos – SP – CEP: 12210-131

Subseção de São José do Rio Preto

CNPJ: 44.413.680/0009-06

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 3131 - 8º andar - sl. 83

Bairro: Centro – Cidade / UF: São José do Rio Preto – SP – CEP: 15010-070

### 1.10. Volume previsto de materiais (por mês):

Localidade	Volume Mensal Previsto (Kg)	Localidade	Volume Mensal Previsto (Kg)
Ribeirão Preto	240	Presidente Prudente	150
Campinas	350	Marília	150
São José dos Campos	190	Araçatuba	160
São José do Rio Preto	190	Botucatu *	150
Santos	190	Itapetininga *	150
		Santo André *	200

\* As subseções indicadas com asterisco ainda não estão operantes, porém, há previsão de início de operação ainda no ano de 2009. Os endereços e CNPJ das subseções de Botucatu, Itapetininga e Santo André serão definidos tão logo as localidades iniciem suas operações.

1.10.1. O volume e valores mensais são variáveis, dependendo do pedido mensal feito pela subseção e do volume de atendimento. A variação pode ser estimada, para efeito de programação apenas, em aproximadamente 30 % para menor ou para maior do que o indicado na tabela

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇO DE TRANSPORTE DEDICADO

2.1. Trata-se de transporte exclusivo para cargas do COREN-SP. Diferentemente do serviço de carga fracionada, nos custos da quilometragem (Km) da carga dedicada devem estar computados todos os valores relativos ao transporte, uma vez que não haverá rateio do fretamento (a proposição de preços deverá ocorrer como previsto no procedimento licitatório).

2.2. Observar que, tanto para viagens dentro do estado como interestaduais só poderão sofrer cobrança de diária, caso se exceda o tempo previsto para a entrega, mediante comprovação dos fatos, destacando que tal como na carga fracionada, só fica permitida a cobrança de valores adicionais em caso da existência de atrasos na entrega decorrentes de variáveis incontrolláveis e / ou não causadas pelo Contratado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.3. A natureza da carga do transporte dedicado está vinculada a necessidades eventuais, não estando atreladas àquelas previstas no item 1.2 da Especificação do Transporte Fracionado deste Anexo.

2.4. Observadas as características de exclusividade do fretamento dedicado, deverá o contratado disponibilizar o veículo adequado à carga a ser transportada (considerado o peso) na data solicitada pelo Contratante, desde que informado com um mínimo de 48 horas de antecedência (serão aceitas formas eletrônicas de comunicação, como fax e e-mails, além daquelas formais).

2.5. Por se tratar de serviço eventual, a destinação financeira para a prestação de serviços foi baseada no histórico de utilização do próprio COREN-SP.

2.6. Para efeito de seleção de propostas, somente será considerado o valor do frete-peso da carga fracionada, desta forma, para permitir vínculo da proposta ofertada também com o serviço de carga dedicada, os QUANTITATIVOS NUMÉRICOS (pois há diferença de unidades) ficam assim limitados para cargas dedicadas:

<b>CARGA DEDICADA INTERESTADUAL</b>	<b>Limite de Carga</b>	<b>Viagem (R\$ / Km)</b>	<b>Diária (R\$ / dia)</b>
	<b>1.000 Kg</b>	120%	12376%
	<b>3.500 Kg</b>	181%	21040%
	<b>6.000 Kg</b>	242%	33441%
	<b>12.000 Kg</b>	398%	38515%
	<b>20.000 Kg</b>	601%	47871%
	<b>25.000 Kg</b>	801%	54950%

<b>CARGA DEDICADA INTRAESTADUAL</b>	<b>Limite de Carga</b>	<b>Viagem (R\$ / Km)</b>	<b>Diária (R\$ / dia)</b>
	<b>1.000 Kg</b>	114%	11881%
	<b>3.500 Kg</b>	172%	20297%
	<b>6.000 Kg</b>	232%	32475%
	<b>12.000 Kg</b>	385%	37252%
	<b>20.000 Kg</b>	583%	45990%
	<b>25.000 Kg</b>	781%	52723%

2.6.1. Observa-se que os percentuais MÁXIMOS dispostos na tabela acima (item 2.6) são relações matemáticas do Frete-peso com os dispostos na tabela, ou seja, os valores dão conta de relações numéricas entre a precificação média da carga dedicada e a carga fracionada. A referência para a composição percentual MÁXIMA ACEITÁVEL é o valor disposto no item 1.5.2 deste mesmo anexo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 028/2009.

São Paulo, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE<sup>2</sup>**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no 028/2009

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome / cargo / assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 028/2009

#### CARGA FRACIONADA

Origem: São Paulo / SP			
Destino: Subseção			
<b>Faixa de peso:</b>	<b>Até 100 Kg</b>	<b>Acima de 100 até 200 Kg</b>	<b>Acima de 200 Kg</b>
1 – Frete-peso (R\$/Kg)	<b>(CRITÉRIO DE SELEÇÃO)</b>		
2 – Seguro			
3 – Pedágio			
4 - Impostos (ICMS)			
5 - Taxas de coleta e entrega			
6 – Taxa de difícil entrega (se houver)			

#### CARGA DEDICADA

INTRAESTADUAIS		
Limite de Carga	Viagem (R\$ / Km)	Diária (R\$ / dia)
1.000 Kg		
3.500 Kg		
6.000 Kg		
12.000 Kg		
20.000 Kg		
25.000 Kg		

INTERESTADUAIS		
Limite de Carga	Viagem (R\$ / Km)	Diária (R\$ / dia)
1.000 Kg		
3.500 Kg		
6.000 Kg		
12.000 Kg		
20.000 Kg		
25.000 Kg		

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, comissões, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO** e **ANEXO II - OBJETO**.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 028/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 028/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome: -[Representante COREN-SP]**

**Gestor do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

Serviços de transporte de Carga Fracionada e Dedicada para atendimento do COREN-SP e Subseções, conforme especificações do pregão presencial nº 028/2009, seus anexos, a proposta apresentada pela contratada.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Além de outras obrigações constantes no edital do Pregão Presencial nº 028/2009 e seus anexos, são obrigações da Contratada:
  - 2.1.1. O fornecimento de todos os materiais necessários à execução do contrato, conforme detalhado no Anexo II – Objeto, do Edital do Pregão Presencial nº 028/2009.
  - 2.1.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao COREN-SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
  - 2.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo o COREN-SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente;
  - 2.1.4. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
  - 2.1.5. Respeitar os prazos para execução dos serviços de Carga Fracionada, conforme previsto na licitação, mantendo contato com o setor responsável do COREN-SP para programação;
  - 2.1.6. Fornecer, para Carga Fracionada, veículo adequado para o transporte, desde que avisado com até 48 horas de antecedência.

#### 3. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço a contar do início da vigência do Contrato (item 7.1 do presente instrumento);
- 3.2. Os serviços serão pagos integralmente após o término da prestação de serviços e todas as verificações de conformidade;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.3. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação do serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária), garantias e manuais (caso haja);
- 3.4. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 3.5. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 3.6. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 3.7. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento relativo à prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 3.8. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 3.8.1. Rejeitar a obra, caso a CONTRATADA tenha se afastado das instruções recebidas e dos planos dados ou das regras técnicas.
  - 3.8.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 3.8.3. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.9. Na hipótese do subitem “3.8” o prazo previsto no subitem “3.6” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

### 4. PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.3. No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 5. VALOR CONTRATUAL

- 5.1. Valor Total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (extenso), com valores pré-estabelecidos no procedimento licitatório Pregão Presencial 028/2009, conforme segue:

#### 5.1.1. CARGA FRACIONADA:

Origem: São Paulo / SP			
Destino: Subseção			
<b>Faixa de peso:</b>	<b>Até 100 Kg</b>	<b>De 100 a 200 Kg</b>	<b>Acima de 200 Kg</b>
1 – Frete-peso (R\$/Kg)			
2 – Seguro			
3 – Pedágio			
4 - Impostos (ICMS)			
5 - Taxas de coleta e entrega			
6 – Taxa de difícil entrega (se houver)			



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 5.1.2. CARGAS DEDICADAS (INTRA E INTERESTADUAIS)

INTRAESTADUAIS		
Limite de Carga	Viagem (R\$ / Km)	Diária (R\$ / dia)
1.000 Kg		
3.500 Kg		
6.000 Kg		
12.000 Kg		
20.000 Kg		
25.000 Kg		

INTERESTADUAIS		
Limite de Carga	Viagem (R\$ / Km)	Diária (R\$ / dia)
1.000 Kg		
3.500 Kg		
6.000 Kg		
12.000 Kg		
20.000 Kg		
25.000 Kg		

5.1.3. Os valores previstos nesta cláusula contratual (itens 5.1.1 e 5.1.2), apenas nortearão o faturamento na efetiva solicitação dos serviços e, após seu recebimento adequado.

## 6. SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
  - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 6.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## 7. VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da legislação Civil, no que couber.

### 9. DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. Código Orçamentário – 313228.

### 10. RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor André Barutti Pacheco, ou preposto a sua ordem;

11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 12. REAJUSTE

12.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por toda a execução do contrato.

12.2. Havendo prorrogação, após o término da atual vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados pelo IGPM / FGV do período, desde que formalmente solicitado pela Contratada.

### 13. DO FORO

13.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**GESTOR DO CONTRATO**  
**André Barutti Pacheco**